Aviso de

DISPENSA

ELETRÔNICA

***05/2024***

**CONTRATANTE**

**Câmara Municipal de Lima Duarte/MG**

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência técnica 24 horas, para 01 (um) veículo pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 4.805,00**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **28/02/2024** às **17:00h**

Até **05/03/2024** às **8:50h**

**PERÍODO DE LANCES**

De **05/03/2024** às **09:00h**

Até **05/03/2024** às **15h**

**PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

De **05/03/2024** às **15:00h**

Até **05/03/2024** às **15:30h**

**PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

De **05/03/2024** às **15:30h**

Até **05/03/2024** às **16:30h**

**PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

De **05/03/2024** às **16:00h**

Até **05/03/2024** às **16:30h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar n° 24/2011.**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

**(Processo Administrativo n° 03/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento*menor preço****,*** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução N° 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/03/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às *15:00h*

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

* 1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em seguro total de veículos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  2. *A contratação ocorrerá em item único****,*** *conforme tabela constante abaixo.*

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO ESTIMADO | PRAZO DE EXECUÇÃO |
| **1** | **1** | Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência técnica 24 horas, para 01 (um) veículo pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte. | Unid. | 1 | R$ 4.805,00 | 12 meses |

* + 1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
  1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
     1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.
     2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
     1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
     2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
        1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
        2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
        3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
        4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
        5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;
        6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
        7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
        8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
     4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
     5. *sociedades cooperativas.*

# INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
  2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
     1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
  4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
     1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
     1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
     3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
     4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
     5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
     6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

# FASE DE LANCES

* 1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
  2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
     1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
  3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
     1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
     2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *........ (....).*
  4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
  5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
     1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
     1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
     2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
     3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
  3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.
  4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação.
  5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
     1. contiver vícios insanáveis;
     2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
     3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
     4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
     5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
     1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
     2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
     1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
     2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
  10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
  2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
    2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
       1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
          1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
          2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
    3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
  2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
  5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
     1. Durante à análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.
     2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação
  6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# CONTRATAÇÃO

* 1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**
     1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**
     2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
     3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) **prorrogável conformeprevisto na Lei Federal nº 14.133/21.**
  3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
     1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
     2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. dar causa à inexecução total do contrato;
     4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
     5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
     6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
     7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
     8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
     9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
         1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
     11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
     12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
  2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
     3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  3. Na aplicação das sanções serão considerados:
     1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
     2. as peculiaridades do caso concreto;
     3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
     4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
     5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
  6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária n° 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.
  2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
     1. republicar o presente aviso com uma nova data;
     2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
        1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
     3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
  3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
  4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
  5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
  7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
  8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
  11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
  13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
      1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
      2. ANEXO II - Termo de Referência;
         1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*
      3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
      4. *ANEXO IV - Planilha de orçamento;*
      5. *ANEXO V – Declaração de situação de regularidade;*
      6. *ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;*
      7. *ANEXO VII – Declaração de dados atualizados;*
      8. *ANEXO VIII – Modelo de procuração*

Lima Duarte, 19 de fevereiro de 2024.

##### Fábio Pereira Vieira

##### Presidente

##### José Guilhermando Andrade Novaes Edson Lima Campos

**Vice-Presidente Secretário**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Habilitação jurídica:** 
   1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
   3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
   5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
   6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
   1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
   2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
   5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
   6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
   7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. **Qualificação Econômico-Financeira:** 
   1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA 03/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 03/2024

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Definição do objeto

2.1. Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 3. Valor estimado

3.1. Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no item 8.2. do ETP) o valor estimado da contratação é R$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais) anual.

### 4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de  R$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1.   Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2.   Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3.   O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4.   Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5.   O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6.   Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.       As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

7.4.       Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1.   Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2.   O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. Critério de aceitação

8.1.A apólice deverá contemplar:

8.1.1. Cobertura casco 100% tabela FIPE

8.1.2. Danos Materiais - R$100.000,00(Cem mil reais);

8.1.3. Danos Corporais - R$100.000,00(Cem mil reais);

8.1.4. Acidente Pessoal Passageiro - R$10.000,00(Dez mil reais);

8.2. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

8.2.1. a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

8.2.2.  o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

8.2.3. o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o município de Lima Duarte MG;

8.2.4. o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

8.2.5. o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

8.2.6.  serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);

8.3. Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.4.  O serviço possui natureza continuada, sendo a contratação por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses;

8.5. A vigência do contrato terá início em imediato após assinatura de contrato de prestação de serviço.

### 9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

9.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;

9.8. Adotar todas as providências necessárias à prestação do seguro e efetivação da assistência técnica previstas neste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes serviços sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;

9.9. Realizar, nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência, os serviços de reparo manutenção, o que deverá ser feito sempre em estabelecimentos autorizados pelo fabricante, utilizando para esse fim, em eventuais reposições, somente peças originais;

9.10Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto à execução dos serviços de reparo e manutenção realizados pelas empresas autorizadas;

9.11. Encaminhar à Câmara Municipal de Lima Duarte/MG toda a documentação referente ao seguro.

### 10. Deveres do contratante

10.1.    Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

10.2.        Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.        Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.4.        Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

10.5.        Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

10.6.        Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

10.7. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos inerentes as coberturas do seguro;

### 11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Motorista - Luiz Honório de Paula

11.2. Compete ao Gestor do Contrato  exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

### 12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

### 13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4.        A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5.        Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6.        A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1.  Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7.        Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8.        Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9.        As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10.    As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11.    O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12.    O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### 14. FORMAS E CRITPERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

### 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1.        Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2.        A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.        Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4.        A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5.        O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6.        Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7.        Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8.        Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

### 16. Relação dos documentos

16.1.        Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2.        Habilitação jurídica:

16.2.1.  **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2.  **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3.  **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4.  **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5.  **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).

16.2.6.  **Sociedade simples:**inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7.  **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8.  **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107).

16.2.9.  **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do[art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4%C2%A72).

16.2.10.                     **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11.                     Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.        Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1.  Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2.  Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3.  Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4.  declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

16.3.5.  Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6.  Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7.  Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8.  Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9.  O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 17. Declaração de viabilidade

Não julgado

### 18. Responsáveis

#### EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

**ANEXO II.1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 03/2024

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

**Nº do processo:** 03/2024

**Categoria do ETP:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 01 (um) veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Lima Duarte.

### 3. Requisitante

3.1. Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1.COBERTURA:

4.1.1. Cobertura casco 100% tabela FIPE

4.1.2. Danos Materiais - R$100.000,00(Cem mil reais);

4.1.3. Danos Corporais - R$100.000,00(Cem mil reais);

4.1.4. Acidente Pessoal Passageiro - R$10.000,00(Dez mil reais);

4.2. Assistência 24 horas a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

4.2.1. a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.

4.2.2.  o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

4.2.3. o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o município de Lima Duarte MG;

4.2.4. o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

4.2.5. o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

4.2.6.  serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);

4.3. Apresentação de Registro válido junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.4.  O serviço possui natureza continuada, sendo a contratação  por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.5. A vigência do contrato terá início em imediato após assinatura de contrato de prestação de serviço.

### 5. Levantamento de mercado

5.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

5.2. A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Dispensa Eletrônica.

5.3. Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nas alíneas “a” a “c” do inciso III do art. 6º da Resolução nº 10/2023 e nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5° da IN nº 73/20. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição da mediana, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados na Resolução nº 10/23, os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo.

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após identificação da demanda, verificou-se a possibilidade de sua solução por meio da contratação de empresa especializada em seguro total de veículos por meio de processo de contratação.

### 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

7.1. Seguro total de veículos, conforme descrito neste ETP, para 01 (um) veículo pertencente à frota oficial da Câmara Municipal.

### 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Inicialmente foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, não foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos que correspondessem com a descrição do objeto pretendido.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - anexo I.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo II).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no item 8.2.) o valor estimado da contratação é R$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais) anual.

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. A solução escolhida compreende a contratação e um único serviço a ser prestado para a Câmara Municipal, cujo parcelamento não se apresenta viável, uma vez que o objeto é único. Assim sendo, para a contratação pretendida, não há possibilidade de parcelamento do objeto, contratando-se a solução em item único.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

### 12. Resultados pretendidos

12.1. A contratação, na forma apresentada, possibilitará que o veículo esteja resguardado em caso de eventuais danos, bem como custear gastos advindos de acidentes e sinistros.

### 13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

### 14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

### 15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 16. Responsáveis

#### EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024**

**(Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° 03/2024)**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxx, RG xxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxx, e-mail: xxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 03/2024, na modalidade dispensa eletrônica de licitação nº 05/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Objeto prestação de serviço de Seguro Total, para segurar o veículo sedan, marca Toyota, modelo corola 2.0 GLI, placa SYK7G45, ano/modelo 2024/2024 oficial de uso da CONTRATANTE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 01 ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2024.

1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO e todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Minas Gerais com maior proximidade com o Município de Lima Duarte, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento;

d) Raio e suas consequências;

e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada eventual por terceiros;

f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

i) Granizo;

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

k) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

m) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho ilimitada, guincho dentro e fora do Estado de Minas Gerais, transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, carro extra por sete dias em caso de pane, substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas.

3.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico;

c) Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

d) Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa)

e) Transporte de condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado.

3.3. Atender aos chamados da contratante pertinentes aos serviços de assistência (guincho, socorro mecânico, hospedagem e traslado, etc.) no prazo máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

3.4. Liquidar os sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega de todos os documentos básicos necessários à Contratada.

3.5. Autorizar a recuperação de veículo sinistrado, segurado ou de terceiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da vistoria do veículo por perito da Contratada.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COBERTURAS**

4.1. Os valores a serem indenizados pela seguradora são os seguintes:

a) Casco: 100% da tabela Fipe;

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) nos seguintes valores:

I. Danos Corporais ................R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II. Danos Materiais .................R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) nos seguintes valores por passageiro:

I. Invalidez Total ...................R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. Morte Acidental ................ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Em caso de sinistro com perda total, a indenização deverá ser de 100% dos valores consignados de acordo com a Tabela FIPE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PERFIL DOS MOTORISTAS**

5.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

**6. CLÁSUSULA SEXTA - DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1. Os veículos são conduzidos por servidores, motoristas e vereadores, enquanto não utilizado no Município de Lima Duarte, permanece recolhido em estacionamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA**

7.1. A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado deverá comparecer a Câmara Municipal, no horário das 12:00 às 18:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (32) 9863-4627, na Secretaria da Contratante.

7.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA OFICINA**

8.1. Fica a critério da Contratante a escolha da oficina, dentre aquelas credenciadas/autorizadas pela seguradora, para executar os reparos dos danos.

**9. CLAÚSULA NONA - DA APÓLICE**

9.1. Caberá à contratada emitir a apólice de seguro e encaminhá-las à Secretaria da Câmara Municipal no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

9.2. Igual prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, classe de bônus, etc, a contar do pedido expresso da Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENDOSSO**

10.1. Caso a CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

10.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso.

**11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRANQUIA**

11.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

11.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes desto Processo Administrativo 03/2024, podendo ser ofertada, de acordo com análise do veículo, franquias de valores menores.

11.1.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

11.1.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com a Contratante, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os valores dos prêmios contratados serão irreajustáveis pelo período de 1 ano, a contar da data de apresentação da proposta.

12.2. Após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos supervenientes à apresentação da proposta que tenham substancial reflexo nos preços, poderá haver revisão, para mais ou para menos, do valor registrado.

12.3. Nos prêmios deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CUSTO DA APÓLICE**

13.1. O custo da apólice deverá estar incluso no valor do prêmio.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

14.1. O pagamento será efetuado por crédito bancário até o décimo dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O CONTRATADO deverá fazer constar no documento citado, a ser emitido sem rasuras, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

14.2. Caso ocorra, erro ou necessidade de alteração da Nota Fiscal/Fatura, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção e atendimento pelo CONTRATADO.

14.3. O prazo de vigência do presente instrumento é de 1 (um) ano, contados a partir da data da emissão da apólice, podendo a critério da administração ser renovado conforme conveniência e oportunidade, com fundamento no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A renovação da Apólice fica condicionada aos respectivos créditos orçamentários de cada exercício financeiro.

14.5. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;

14.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

14.7. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE.

14.8. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela contratante.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação XXXXX.

15.2. O Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente da Contratante, nos termos dos artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O CONTRATADO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não haverá garantia contratual.

**17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

17.1. A proposta da contratada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, no que diz respeito ao objeto da contratação.

**18. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos arts. 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Além das multas e penalidades estipuladas no *caput*, à CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina a Portaria nº 21/2023 e *caput* do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/21, fica investido da responsabilidade Emília Mansur de Souza Figueiredo, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

19.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do Contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

19.4. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida pela própria CONTRATANTE ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias à execução do objeto.

19.5. Ao Fiscal compete, dentre outras atribuições:

a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas no Edital e respectivo contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

b) Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;

c) Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

d) Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

e) Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda à retificação ou substituição do objeto entregue em desacordo com este instrumento e aqueles que o originaram;

f) Analisar e se manifestar circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados com a execução do objeto, inclusive por eventual atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo suas conclusões à consideração da autoridade superior;

g) Efetuar a conferência do Documento Fiscal e demais documentos que devem seguir em anexo, encaminhando-os a CONTRATADA para as providências de pagamento, bem como emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, se for o caso.

19.6. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

20.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA – DO CONTROLE**

21.1. A CONTRATADA admite e reconhece a CONTRATANTE, o direito de controle administrativo deste Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

21.2. Compreende-se como controle administrativo, o direito de a CONTRATANTE supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância as suas especificações e a realização do seu objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos.

21.3. Na hipótese de ser constatada alguma divergência nas especificações deste instrumento durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos a CONTRATANTE. O objeto executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo na aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

22.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

23.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS**

24.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais regulamentos e normas aplicáveis.

24.2. As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este Contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida à legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

24.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

24.4. A CONTRATADA indica como seu/sua representante junto a CONTRATANTE o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone fixo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_\_\_\_, que durante o período de vigência do Contrato, será a pessoa a quem a CONTRATANTE recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante a execução do objeto. Cabe a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE formalmente, na hipótese de eventual alteração do(a) representante aqui nomeado(a).

24.5. A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste Contrato implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato a CONTRATANTE.

24.6. A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pela execução do objeto, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

24.7. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores referentes a execução efetivamente recebida pela CONTRATANTE.

**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

26.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

**27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO**

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Lima Duarte, XX de XXX de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXX

XXXX

Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d’Ávila Edson Lima Campos

Matrícula XXXXX Matrícula XXXXX

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.

**Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade estimada** | **Unidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **1** |  |  |  | **R**$ | **R**$ |
| **2** |  |  |  |  |  |

* **O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.**
* **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
* **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

**1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000**

**2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000**

**3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR**

**4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0**

**Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024**

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:**Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**Dispensa Eletrônica Nº \_\_/2024**

**NOME DA EMPRESA:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA:

**I –** Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº \_\_\_/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Município**s, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.

II – Declaramos para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº \_\_/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, MENOR PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

**III –** DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº \_\_/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

**IV –** A empresa................................................................................, CNPJ n.º ....................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ................................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº .......................... e do CPF nº ....................., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos**.

**V –** Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente**.

**VI –** DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.

(local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)**

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..................................................... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E CARIMBO DA EMPRESA**

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA**

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias úteis para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licitacao@limaduarte.mg.leg.br](mailto:licitacao@limaduarte.mg.leg.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

LOGOTIPO DA EMPRESA.................

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA